

CÓPIA AUTENTICA DE FLS. PORTARIA N. 16/54

O Desembargador Pedra Rodovalho Marcondes Chaves, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

ATENDENDO

a que os serventuários de justiça não vêm cumprindo o disposto no § 1.º do art. 3.º do Decreto n. 19.365, de 20-4-1950 e a alínea "d" do art. 12, da Lei n. 465, de 28/9/1949 e

ATENDENDO

a alta finalidade social e com grandes benefícios da aposentadoria, embora o assunto escape às atribuições desta Corregedoria Geral,

RATIFICA A RECOMENDAÇÃO

constante da Portaria n. 11/54, de 5 de Agosto do corrente ano, para que os serventuários cumpram as referidas leis, advertindo-os das graves consequências decorrentes da falta de pagamentos das contribuições, com o cancelamento da inscrição.

RECOMENDA,

em aditamento àquela portaria, que o selo de reconhecimento de firma é exigível tantas vezes quantas forem as firmas reconhecidas. ,

P. CUMPRA-SE.

São Paulo, 7 de Dezembro de 1.954.

(a.) PEDRO RODOVALHO MARCONDES CHAVES.

Corregedor Geral da Justiça.